



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

BOLETIM OFICIAL

PODER EXECUTIVO

“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2026

Mês: outubro

Nº LXIV

DECRETO Nº 020/2026

**TRANSFERE O PONTO FACULTATIVO
ALUSIVO AO DIA DO SERVIDOR
PÚBLICO PARA O DIA 30 DE OUTUBRO
DE 2026 E DISPÕE SOBRE A
ANTECIPAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a importância de valorizar os servidores públicos municipais, reconhecendo sua contribuição para o funcionamento da Administração Pública;

CONSIDERANDO a proximidade da comemoração do Dia do Servidor Público, celebrado em 28 de outubro, e a necessidade de adequação do calendário administrativo municipal;

CONSIDERANDO a realização das comemorações alusivas à Emancipação Política do Município de Taperoá e do evento **TaperoArte**, que integram a programação festiva e cultural do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de antecipar a realização da feira municipal, a fim de compatibilizar seu funcionamento com a programação das festividades de Emancipação Política e do evento TaperoArte, garantindo a organização das atividades comerciais e o atendimento à população;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido para o dia **30 de outubro de 2026 (sexta-feira)** o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, originalmente celebrado em 28 de outubro.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO

“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2026

Mês: outubro

Nº LXIV

Art. 2º Fica antecipada para o dia **30 de outubro de 2026 (sexta-feira)** a realização da feira municipal prevista para o dia **31 de outubro de 2026 (sábado)**, em razão das comemorações alusivas à Emancipação Política do Município de Taperoá e da realização do evento TaperoArte.

Art. 3º Ficam mantidos todos os serviços declarados de natureza essencial e que não podem sofrer descontinuidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taperoá-PB, 21 de outubro de 2026.


George Cirqueira Monteiro de Farias
Prefeito Constitucional